IMP	PORTANTE: estas são as principais condições do seu financiamento. Leia com atenção e gua	rde uma via com	você!				
	AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. CNPJ: 07.707.650/0001-10						
№ Santo	antander Financiamentos CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) – VEÍCULOS						
	OPERAÇÃO N° 529354560						
	ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.						
DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)							
Α	INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO VEÍCULO						
	Nome/Razão Social do Cliente: MATHEUS ANDERSON CERQUEIRA RITA						
A.1	CPF/CNPJ: 129.423.309-29 RG: 6311093						
	Endereço, telefone e e-mail: RUA ALBERTO CUNHA, 98, CASA, CENTRO, BALNEARIO PICARRAS, SC,						
	88380-000, (47)99690-8878, MRTHIAGORITA@GMAIL.COM						
١.,	Veículo: Marca: FORD Modelo: ECOSPORT XLS 1.6/ 1.6 FLE						
A.2		stível: GASOLINA	4				
	Chassi: 9BFZE12P778817962 Placa: AKD9994 Renavam: 908662912						
A.3	VALOR FINANCIADO (RRINCIRAL + ACESSÓRIOS + SERVIDE TERCEIROS FINANCIADOS A REDIDO DO						
В							
B.1	Valor do veículo à vista	R\$ 30.000,00					
B.2	Acessórios - financiados:	R\$ 0,00	0,00%				
B.3	IPVA - financiado: □sim ☒não	R\$ 0,00	0,00%				
B.4	Multas de trânsito - financiadas: ☐sim ☒não	R\$ 0,00	0,00%				
B.5	Licenciamento - financiado: ☐sim ☒não	R\$ 0,00	0,00%				
	Seguro Prestamista financiado: ☐sim ☒não Seguro Auto financiado: ☒sim ☐não						
	Discriminação do seguro Prestamista:	R\$ 0,00 0,00%					
B.6	Seguradora: CNPJ:						
	Discriminação do seguro Auto: TERCEIROS	R\$ 856,65	3,24%				
	Seguradora: ZURICH MINAS BRASIL CNPJ: 17.197.385/0001-21	+ ,	-,				
B.7	Despesas com despachante - financiadas:						
	Empresa: CNPJ: Registro contrato - Cartório (cf. legislação estadual) - financiado:	R\$ 0,00	0,00%				
	regione contrate Cartone (cr. regionação cotadada) infanciado.	R\$ 0,00	0,00%				
	regions contacts organ as trainers (165: 525 Continuity interiorate)	R\$ 208,77	0,73%				
B.10	SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERV DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CONSUMIDOR R\$ 31.065,42						
С	PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA	114 011000, 12					
_		R\$ 4.000,00					
	Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1)	R\$ 26.000,00	91 42%				
	DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA						
D							
D.1	Tarifa de cadastro Isenta: Xsim não Financiada:	R\$ 0,00	0,00%				
D.2	Tarifa de avaliação de bem Isenta: □sim ☒não Financiada: ☒sim □não	R\$ 239,00	0,84%				
D.3	Total de tarifas a serem financiadas	R\$ 239,00	0,84%				
Ε	IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO						
E.1	Valor total a ser financiado sem impostos (B.10 - C.1 + D.3)	R\$ 27.304,42					
E.2	IOF - financiado: ∑sim □não alíquota: 4,08%	R\$ 1.031,93	3,63%				
E.3	IOF - adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: ∑sim □não 0,38%	R\$ 104,82	0,37%				
E.4	Total de impostos a serem financiados	R\$ 1.136,75	4,00%				
F	DADOS DO FINANCIAMENTO						
F.1	Data do 1° Vencimento: 27/10/2021 F.2 Número de parcelas mensais: 36						
F.3	Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): 0						
F.4	Taxa de juros mensal e anual mensal % a.m.: 2,17% anual % a.a.: 29,40%						
F.5	Valor de cada parcela mensal R\$ 1.146,51						
	VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4)	R\$ 28.441,17	100,00%				
G	VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (soma das parcelas + C.1 valor da entrada)	R\$ 45.274,36	2004				
H	CET-CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO(FÓRMULA DA RES. 3.517/07) CET % a.m.: 2,74% CET % a.a.: 39,09%						
\vdash	Prazo de validade do orçamento (²): 3 dias úteis Local: BALNEARIO Hora:13:51	Data: 29/09/2021	I				
J	Assinatura do cliente						

OBS: Uma vez contratado o financiamento, esta planilha fará parte integrante do Contrato de Financiamento firmado entre as partes. (¹) Os percentuais apresentados foram calculados com base no Valor Total Financiado (F.6). (²) O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. Central de Relacionamento: 4004 9090 (regiões metropolitanas), 0800 722 9090 (demais localidades). De segunda a sexta, das 8h às 20h, exceto feriados. SAC: 0800 762 7777 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 771 0401. Ouvidoria - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: 0800 726 0322 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 771 0301. Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Acesse também a internet: www.santanderfinanciamentos.com.br.

04407445482010156

IMPORTANTE: estas são as principais condições do seu contrato. Leia com atenção e guarde uma via com você! Prezado cliente, este documento representa as condições específicas da operação de financiamento para aquisição do veículo escolhido por você. Leia previamente com atenção os termos e condições desta cédula.

K - Demais Dados: K.1 Forma de pagamento: BOLETO

K.2 - Boleto

K.3 - Débito em conta

Autorização de débito em conta corrente Santander: Autorizo, por livre escolha e para o fim específico de pagamento das parcelas deste Financiamento, o débito na conta corrente de minha titularidade e abaixo discriminada:

Sim, autorizo

Não autorizo

Dados da conta corrente para débito:

Banco: Nº Agência:

Nº da Conta:

Autorizo o uso do limite do cheque especial:

☐ Sim, autorizo ☐ Não autorizo

Data do débito: de cada mês a partir de Prazo da autorização para débito: Indeterminado

K.3.1. O CLIENTE, neste ato, declara que: (i) autorizou o SANTANDER previamente e por livre escolha a realizar os débitos das obrigações de pagamento decorrentes deste Financiamento, ainda que parciais, na conta corrente de titularidade do CLIENTE indicada no item K.3, pelo prazo indicado no item K.3 ambos do Quadro K.3; (ii) está ciente da obrigação de manter saldo disponível em conta para realizar os pagamentos dos encargos mensais decorrentes do Financiamento; (iii) está ciente que o saldo disponível da conta corrente engloba, também, eventual limite da conta ("cheque especial"), se contratado pelo CLIENTE titular da conta, e poderá ser utilizado para pagamento das obrigações do Financiamento se expressamente autorizado pelo CLIENTE no item K.3 do Quadro K.3; e (iv) previamente à assinatura deste instrumento, o sobre SANTANDER forneceu informações autorização de débito em conta para pagamento das obrigações do Financiamento, inclusive quanto a utilização do limite da conta, se houver, e pagamento das obrigações vencidas e não pagas na data do seu vencimento. K.3.2. O CLIENTE está ciente de que a autorização de débito na conta indicada no item K.3 do Quadro K.3 para pagamento das obrigações deste Financiamento, poderá ser cancelada e/ou substituída por outra autorização de débito em conta corrente de

sua titularidade, aberta e mantida no SANTANDER, por meio da Central de Atendimento informada nesta Cédula de Crédito Bancário, com até 10 dias de antecedência do vencimento da próxima prestação mensal. K.3.3. Na hipótese de requisição de cancelamento da autorização de débitos na conta corrente de titularidade do CLIENTE indicada no item K.3 desta Cédula de Crédito Bancário sem a correspondente indicação de outra conta corrente no SANTANDER que a substitua e respectiva autorização para débito, o CLIENTE está ciente que passará a realizar o pagamento das obrigações Financiamento por meio de boleto bancário e, se for o caso, deixará de ter o benefício da Taxa de Juros Bonificada prevista no item F4 deste instrumento.

K.4 - DO AVALISTA: Nome:

CPF: RG:

L - Objeto - O Cliente (item A.1) contrata junto ao Credor acima identificado, operação de crédito regida por esta Cédula de Crédito Bancário, conforme condições específicas e gerais, registradas no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de São Paulo/SP, em 28/08/2018, sob o nº 3624054, as quais declaro ter lido. previamente e concordado. M - Promessa de Pagamento O Cliente, por esta Cédula, promete pagar ao Credor ou à sua ordem, nos respectivos vencimentos (item F), em moeda corrente, a quantia líquida, certa e exigível (item G), correspondente ao valor total financiado (item F.6), acrescido dos juros remuneratórios (item capitalizados diariamente. N - Direitos e Deveres do Cliente – Direitos: I. Escolher e receber livremente o veículo de seu fornecedor; II. Reclamar contra o fornecedor por qualquer vício ou defeito do veículo:III. Ter ciência prévia das tarifas e servicos de terceiros incluídos no financiamento e que integram o seu Custo efetivo Total (CET);IV. Liquidar antecipadamente seu débito, total ou parcialmente, se desejar, com desconto proporcional dos juros remuneratórios incidentes; V. Poder se beneficiar de subsídio da taxa de juros, se houver convênio para esse fim com o Credor, no percentual indicado desde que eu esteja adimplente com as obrigações desta Cédula.VI. Escolher livremente a seguradora para o seguro do veículo; e VII. Obter benefícios atrelados à forma de pagamento das parcelas do financiamento, conforme Condições Gerais. **Deveres**: I. Pagar pontualmente todas as parcelas;II. Guardar e manter o veículo financiado, conservando-o sem alterar qualquer característica;III. Pagar todos os tributos, inclusive IPVA, taxa de licenciamento/DPVAT/multas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o veículo; IV.

Contratar seguro do veículo dado em garantia contra roubo, furto, incêndio e responsabilidade; V. emitir CRV com alienação fiduciária junto ao Detran, no prazo de 30 dias contados da data da operação, sob pena de sofrer bloqueio da documentação do veículo e ter que arcar com todos os ônus decorrentes, conforme normas do órgão de trânsito; VI. Se ocorrer atraso no pagamento, pagar juros remuneratórios (item F.4), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, todos capitalizados diariamente, desde o vencimento até o efetivo pagamento, e multa de 2% do valor do débito, caso me torne inadimplente, esta Cédula poderá ser considerada vencida antecipadamente. independente de comunicação formal e será exigível a totalidade da dívida. responderei pelas despesas de cobrança, que também serão suportadas pela Financeira se eu tiver de exigir dela o cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula; VII.É responsabilidade do cliente efetuar o registro do contrato junto ao prestador de servico credenciado pelo órgão trânsito. A critério do cliente e/ou sempre que houver essa exigência, poderá a instituição financeira fazer o repasse dos valores devidos pelo cliente junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no item B9 condições especificas. O - Garantia - O cliente em favor do credor constitui a garantia de alienação fiduciária sobre o veículo, indicado no item A2, cuja descrição consta na nota fiscal emitida pela loja indicada no item A3, ao cliente e/ou pelos dados do CRV. Os registros de constituição de garantia, necessários à emissão do CRV (art. 1.361, § 1º do Código Civil, Res. 320/09 e 689/17 Contran), deverão ser realizados pelo cliente diretamente, ou, se preferir, por meio do credor, ocasião que os respectivos custos poderão ser financiados e integrarão o CET da operação (itens B8 e B9). P - Sistema de Informação de Crédito -Autorizo o Credor, a qualquer tempo, a) fornecer ao Bacen, para integrar o SCR, informações sobre o montante de dívidas em meu nome; e b) consultar o SCR sobre eventuais informações a meu respeito. Declaro que eventual consulta anterior ao SCR, para fins desta contratação, contou com a minha prévia autorização, ainda que verbal. Q -Fornecimento de Dados e Comunicação – Autorizo o Credor : I: informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas junto ao Credor; II: obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais e de operações junto a instituições que tenham parceria com o Conglomerado Santander e contatar por cartas, e-mails, SMS e telefone, inclusive para ofertar produtos e servicos. R - Efeitos deste contrato - Recebi planilha CET com Custo Efetivo Total desta operação. Esta Cédula produz efeitos a partir da aprovação da proposta CET, que representa as condições vigentes na data de cálculo, considerando a data de liberação do crédito como a data

de assinatura desta Cédula. S - Tarifa de Cadastro: - Se refere à realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais, e tratamento de dados e informações necessários ao início de relacionamento para contratação de operação de crédito. T - Tarifa de Avaliação de bem - Se refere à avaliação do estado do bem dado em garantia no financiamento. U - Tratamento e Proteção de Dados: I. Requisitos para Tratamento. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), o Cliente reconhece que o Credor realiza o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados com seus Clientes ou para atender aos interesses legítimos do Credor, de seus Clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, para a qual a lei não dispense a exigência do consentimento do titular, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular. II. Finalidades para Tratamento e Compartilhamento. O Cliente está ciente de que o Credor, na condição de controlador de dados nos termos da legislação aplicável, poderá tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do Credor, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum ("Sociedades do Conglomerado SANTANDER"), sempre com a estrita observância à Lei, seus dados pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e servicos adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do Cliente: e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do Credor e das Sociedades do Conglomerado SANTANDER ou para a prestação de serviços em benefício do CLIENTE. II (a). O Credor poderá compartilhar dados pessoais do Cliente estritamente necessários para atender a finalidades específicas com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobranca de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos. II (b). O Credor poderá fornecer os dados pessoais do Cliente sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial. III. Direitos do Titular. O Cliente, na condição de titular dos



dados pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pelo Credor, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da Lei, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial. IV. Conservação de Dados. Mesmo após o término desta Cédula de Crédito Bancário, os dados pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pelo Credor para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos pelo Credor, pelos prazos previstos na legislação vigente. <u>V - Autorização de Instalação de dispositi</u>vo de rastreamento: I. O Santander oferece ao Cliente a opção de autorizar a instalação do dispositivo de rastreamento ("Rastreador") no veículo objeto da garantia de alienação fiduciária, a fim de mitigar riscos de inadimplemento do pagamento do financiamento realizado pelo Cliente e, em contrapartida, o Cliente terá acesso a uma taxa de juros melhor. II. Ao optar pela instalação do Rastreador, o Cliente manifesta sua ciência e concordância com os instalação do dispositivo de Rastreamento a qual será realizada pela empresa indicada pelo Santander. III. A instalação e o monitoramento do veículo ocorrerão em parceria com a empresa especializada referenciada pelo Santander, que será responsável por instalar o Rastreador no veículo, Os serviços de instalação do Rastreador, monitoramento e rastreamento do veículo ("Serviços de Rastreamento") não terão custo ao Cliente, a não ser que liente viole os Termos e Condições. IV.Ao optar pela instalação do Rastreador, o Cliente fica ciente de que o Santander poderá compartilhar com a Empresa de Rastreamento os dados necessários para que os Serviços de Rastreamento sejam realizados, quais sejam: (i) número do contrato de financiamento; (ii) plana do carro;

(iii) número do chassi; e (iv) número do Renavam. V.Ao optar pela instalação do Rastreador, o Cliente fica ciente de que os dados de geolocalização do veículo serão captados e armazenados pela Empresa de Rastreamento. Caso o Cliente esteja inadimplente com suas obrigações de pagamento do empréstimo e após ter sido notificado sobre a sua situação de inadimplemento sem sanar a dívida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Cliente deverá restituir o veículo, sendo autorizado ao Santander solicitar à Empresa de Rastreamento os dados de localização do veículo para a retomada através de ação de busca e apreensão.VI.O Santander apenas utilizará os dados pessoais e os dados de geolocalização para as finalidades aqui expostas, comprometendo-se com a manutenção da confidencialidade e sigilo das informações. O Santander apenas poderá divulgar a informação a outras governamentais, diferentes necessárias para a consecução das finalidades expostas, na medida do exigido por lei."VII.Após o término do presente Contrato e guitação do pagamento pelo Cliente, o Rastreador será automaticamente desligado e o Cliente poderá solicitar a retirada do Rastreador, sem custo adicional diretamente à empresa que realizou a sua instalação.VIII. Após o término do Contrato, o Santander! e a Empresa de Rastreamento apenas manterão os dados i pessoais necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória e exercício regular de direitos."

IX.O Cliente tem ciência de que a instalação do referido rastreador não substitui ou dispensa, em qualquer hipótese, a contratação ou renovação de seguro específico.

☐ Desejo obter a instalação do rastreador nos termos da cláusula V. e estou ciente do tratamento dos dados pessoais para tanto.

<u>W – Opto</u> pelo Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula ou do meu domicílio para eventual discussão sobre as condições estabelecidas.

Cliente	ocal: BALNEA	RIO PICARRAS	
CVC,	ata: 29/09/202	21 Hora :	13:51
Avalista	onjugê		

ocumento Assinado Eletronicamente

/ia Financeira Negociável/ Via Cliente Não Negociáve

CCB SC Santander junho/2021

PROPOSTA DE ADESÃO





PROPONENTE/ QUEM É O RESPONSÁVEL PELO SEGURO

NOME RG OU № PASSAPORTE MATHEUS ANDERSON CERQUEIRA RITA 6311093 SC

ENDERECO BAIRRO

RUA ALBERTO CUNHA, 98, CASA CENTRO

PROFISSÃO CEP CIDADE CPF **PAÍS TELEFONE**

88380-000 **BALNEARIO SUPERVISOR** 129.423.309-29 **BRASIL** (47)99690-8878

INFORMAÇÕES DO SEGURO

Nº PROPOSTA SEGURADORA PROCESSO SUSEP ANGARIADOR

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS SA 1983417711 5495 217487

PROPONENTE CPF/CNPJ

MATHEUS ANDERSON CERQUEIRA RITA 129.423.309-29

FABRICANTE CÓDIGO FIPE % FIPE 003269-7 **FORD**

PLACA ANO MODELO MODELO

AKD9994 9BFZE12P778817962 2006/2007 ECOSPORT XLS 1.6/ 1.6 FLEX 8V 5P

VALOR DO SEGURO FRANQUIA CONTRATADA VALOR FRANQUIA TOTAL DE PARCELAS FORMA DE PAGAMENTO

Prêmio Tota Tipo de Franquia

R\$ 856,65 R\$ 0,00 **FINANCIADO**

ASSISTÊNCIA COBERTURA VIDROS CARRO RESERVA DIÁRIAS PACOTE CONTRATADO VIGÊNCIA DO SEGURO

24 HS / VIAGEM -**TERCEIROS** 12 MESES

DANOS MATERIAIS **DANOS CORPORAIS DANOS MORAIS** APP INVALIDEZ APP MORTE R\$ 5.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00

DECLARAÇÕES. AUTORIZAÇÕES E INFORMAÇÕES GERAIS

04407445481010373

(1) Declaro que tomei conhecimento prévio das condições contratuais do seguro, que também estão disponíveis no site as quais concordo integralmente; (2) Comprometo-me a comunicar a seguradora de quaisquer alterações nas informações apresentadas para a análise do risco, sob pena de perda do direito à cobertura do seguro; (3) Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e assumo a responsabilidade pela exatidão; (4) Declaro, ainda, ser o condutor principal do veículo em 85% do tempo de utilização do veículo e que o mesmo não será conduzido por pessoa inabilitada ou que não tenha habilitação válida com categoria apropriada para o fim a que se destina o veículo; (5) Estou ciente que o não pagamento da parcela do seguro até a data limite ajustada, independente da forma de pagamento por mim escolhida, implicará na suspensão das garantias contratadas e no posterior cancelamento da apólice, nos termos das condições gerais do seguro; 5.1- Declaro ter conhecimento de que para ser possível o fornecimento do seguro que solicitei, o Subestipulante, o Estipulante e/ou a Corretora de Seguros deverão necessariamente compartilhar os meus dados com a Seguradora que emitirá a apólice de seguro. O CLIENTE reconhece que, ao preencher esta proposta com fornecimento das informações nela constante, concorda que os dados pessoais e/ou de saúde serão usados e analisados por BANCO/CORRETORA e SEGURADORA para aceitação ou não do risco, e sendo estabelecido o contrato de seguro, esses dados poderão ser usados em modelos estatísticos das empresas, bem como para a finalidade de execução do contrato de seguro. Além disso, as informações poderão ser compartilhadas com empresas que nos ajudem no cumprimento do contrato de seguro e com órgãos governamentais e autoridades para cumprimento de obrigações legais e regulatórias. Os dados do CLIENTE serão guardados com todo zelo e cuidado, e mantidos pelos prazos previstos pelo Órgão Regulador de Seguros (SUSEP) e demais prazos que possibilitem o exercício regular de direitos por BANCO/CORRETORA e SEGURADORA. (6) Autorizo a seguradora, a qualquer tempo, proceder inspeção nos bens segurados; (7) Reconheço o prazo de 7 dias, contados a partir da data de contratação aqui firmada, para eventual desistência da contratação do seguro de automóvel. Caso ocorra a desistência dentro desse período, a seguradora certificará a inexistência de sinistro para assim realizar a devolução integral do prêmio ao mesmo responsável financeiro que efetivou o pagamento da(s) parcela(s) do seguro. No caso de existência de sinistro, a(s) parcelas pagas não serão devolvidas e no caso de pagamento da indenização as parcelas vincendas da vigência anual serão deduzidas integralmente do valor da mesma com a redução proporcional dos juros pactuados. Para cancelamentos após esse período, o prêmio pago pelo seguro contratado será devolvido ao proponente conforme tabela de prazo curto e de acordo com as regras do produto em conta de titularidade do segurado; (8) Caso a opção de débito do seguro seja para utilização de recursos próprios, autorizo a seguradora a demandar o débito em minha conta corrente Banco: Agência: Conta Corrente: enquanto este estiver vigente, inclusive após suas renovações, podendo a presente autorização ser revogada a qualquer momento, mediante minha expressa manifestação,

sendo ainda minha responsabilidade informar a seguradora sobre qualquer alteração na conta corrente indicada que possa impactar no débito das parcelas do seguro; (9) Renovação Simplificada: Autorizo a Corretora Santander a efetivar a renovação simplificada na forma estabelecida nas condições contratuais, e desde que tal renovação não implique em ônus, redução de direitos ou deveres adicionais, a fim de preservar as condições já contratadas, podendo a presente autorização ser revogada a qualquer momento, mediante minha expressa manifestação; (10) Declaro que o(s) intermediário(s) me informou(ram) que o percentual de remuneração bruto recebido pelo(s) mesmo(s) deste contrato é de 22,00% do prêmio líquido, R\$ 188,46 . As demais informações contratuais deste produto estão disponibilizadas em : https:// www.santander.com.br/seguros > Condições e informações > Informações legais.

BALNEARIO PICARRAS 29/09/2021 13:51

Local, Data e hora



Cliente/Segurado

Documento Assinado Eletronicamente

SEGURO AUTOMÓVEL

PROPOSTA DE ADESÃO





DECLARAÇÕES, AUTORIZAÇÕES E INFORMAÇÕES GERAIS

Observações: (1) O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte dessa Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização; (2) Se o segurado, seu representante legal ou seu corretor de seguros, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização além de estar o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido; (3) o segurado poderá consultar a situação cadastral de sua corretora de seguros, Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP 20.201922.2, denominação social e CNPJ 04.270.778/0001-70.; (4)As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. (5) Seguro garantido por SEGURADORA, CNPJ nº 17.197.385/0001-21 , Processo SUSEP nº 5495 .

BALNEARIO PICARRAS 29/09/2021 13:51 Local, Data e hora



M)

Cliente/Segurado